



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 394/2023
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023

Município de Dom Feliciano

Tipo: **maior oferta**

Processo Licitatório objetivando a concessão de exclusividade para a comercialização de chopp na Expo Dom Feliciano 2023.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior oferta, conforme descrito neste edital e seus anexos. Com o Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 33.914/2022. Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.758, de 18/12/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a concessão de exclusividade para a comercialização de Chopp na Expo Dom Feliciano, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023, no Novo Centro de Eventos Almirante Negro (CEVAN), conforme especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, à empresa que oferecer o maior valor por litro de Chopp comercializado, aferido pela fiscalização do contrato.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de Julho de 2023.**, às **09:00.**

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 2.1., até 30 min. antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES

3.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

3.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

3.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estiverem devidamente cadastradas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Dom Feliciano, tanto pelo art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, quanto pelo art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
- b)** impedidas de licitar e contratar com o Município de Dom Feliciano, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 9.605/98;
- c)** encontram-se falidas por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- d)** enquadradas nas disposições do artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- e)** que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.

4.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os fornecedores deverão inserir sua proposta inicial dentro do sistema até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Para inserção de sua proposta inicial, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital – valor por litro de Chopp comercializado.

5.3. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas FINAIS que não atenderem a exigências deste Edital.

5.4. O julgamento das propostas será feito pela maior oferta.

6. DA DISPUTA DE PREÇOS:

6.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

6.2. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem maiores que o último lance registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.5. A disputa de lances se dará no **modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com maior valor obtido.

6.8. O preço proposto será considerado completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

6.9. O preço unitário será aceito com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais se houver.

6.10. Após aceitação do preço proposto, será aberto o prazo de envio de documentação.

6.11. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados (anexados) exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 7.9, e poderão ser retirados ou substituídos até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.

7.1.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que sua proposta com as exigências do edital, como condições de participação.

7.1.2. O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

7.2. O não atendimento do envio da documentação conforme descrito nos itens anteriores ensejará na inabilitação do licitante.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando se o fornecedor a apresentar ao município os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, salvo os documentos emitidos através da internet, que estarão sujeitos à conferência de sua autenticidade no site do órgão emiteente.

7.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.5. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

7.6. A empresa vencedora do certame que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.7. Quando o licitante subsequente for convocado, conforme item anterior, este terá o prazo contados a partir da convocação por escrito, para entregar a documentação exigida neste Edital.

7.8. A documentação para habilitação será examinada e rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sendo anexada ao processo desta licitação.

7.9. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a PROPOSTA por escrito assinada pelo responsável da empresa, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail, conta bancária para depósito, e os seguintes documentos:

7.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.9.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.

7.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) mínimo de dois atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame nos últimos três anos.

a.1) Considera-se compatível o atestado cujo objeto demonstre que a proponente participou de eventos, com público acima de 2.000 pessoas/dia, por meio da exploração de atividades de comercialização de chopp.

7.9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.10. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

7.10.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o maior preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. As impugnações do Edital do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2. No caso de impugnação do Edital, caberá a autoridade competente decidir sobre a petição.

9.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e declarada à empresa vencedora, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesmo.

9.5. O proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razão do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em 3 (três) dias úteis.

9.6. As razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral da prefeitura de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, Centro, Dom Feliciano/RS, CEP: 96.190-000, respeitando os prazos acima descritos.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O produto objeto da concessão de comercialização com exclusividade sofrerá, a qualquer tempo, a fiscalização por parte de pessoa designada pelo contratante, principalmente no início e no término de cada dia do Evento, a fim de verificar o cumprimento do disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e aferir o quantitativo de litros exposto à comercialização e aquele efetivamente vendido.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do valor inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais) deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, mediante depósito bancário

12.2. O pagamento do valor apurado pela fiscalização do Contrato, conforme o Termo de Referência de que trata o Anexo I, deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após a realização do Evento.

13 DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

d) deixar de efetuar o depósito do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, conforme item 12.1: rescisão contratual e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

f) executar o contrato com atraso injustificado: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de atraso;

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

j) deixar de efetuar o pagamento do valor aferido pela fiscalização do Contrato (quantitativo de litros efetivamente comercializados) em até 3 (três) dias úteis após a realização do Evento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de R\$ 1.000,00 (dois mil reais) por dia de atraso.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, ou pelo telefone 0xx51 3677 1295, no horário de expediente, das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 16 h.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5.1. Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a cópia autenticada por tabelião.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

14.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 11 de julho de 2023.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito em Exercício de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Procurador Chefe



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação concessão de exclusividade para a comercialização de Chopp na Expo Dom Feliciano, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023, no Novo Centro de Eventos Almirante Negro (CEVAN), conforme descrito abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	EXCLUSIVIDADE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPE EXCLUSIVIDADE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPE NA EXPODONFA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04,05 E 06 DE AGOSTO DEVE DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 3.000 LITROS DE CHOPE PERMANENTE REFRIGERADOS AO LONGO DO EVENTO EM NO MÍNIMO 4 PONTOS DE VENDA A EMPRESA PAGA INICIALMENTE 3.000 REAIS PARA O MUNICIPIO E APÓS O EVENTO NO MÍNIMO 6,00 REAIS POR LITRO DE CHOPE VENDIDO A EMPRESA VENCEDORA DEVE ABSTER-SE DA COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS O VALOR MÁXIMO QUE A EMPRESA PODE COBRAR POR COPO DE 400ML É DE 10 REAIS O PRODUTO OBJETO DA COMERCIALIZAÇÃO SERÁ FISCALIZADO A QUALQUER TEMPO A ESTRUTURA NECESSÁRIA À COMERCIALIZAÇÃO CONCEDIDA COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM, SÃO DE ENCARGO EXCLUSIVO DA EMPRESA VENCEDORA, PODENDO OCORRER A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2023, OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, RESPONSABILIZAM-SE PELA SEGURANÇA DO RESPECTIVO ESPAÇO, BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E LIMPEZA DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE E SAÚDE EXIGIDAS. O PRODUTO OBJETO DA COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DEVERÁ PERMANECER DISPONIBILIZADO À VENDA PÚBLICA MESMO OCORRENDO CHUVA E/OU CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS NOS DIAS DO EVENTO EVENTUAIS DANOS, INCLUSIVE PESSOAIS, OU FURTOS DE QUAISQUER BENS DA EMPRESA VENCEDORA CORRERÃO POR SUA CONTA E RESPONSABILIDADE, ESTANDO O MUNICIPIO ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DE INDENIZAÇÃO POR DANOS EMERGENTES E/OU LUCROS CESSANTES		

Nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023, ocorrerá a Expo Dom Feliciano 2023, evento que marca a inauguração do Novo Centro de Eventos Almirante Negro (CEVAN), contando com a presença de personalidades políticas e de diversas atrações musicais amplamente reconhecidas pela opinião pública. Não haverá cobrança de ingresso, no que se espera uma presença maciça de público.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A concessão de exclusividade para a comercialização de Chopp que se objetiva com o presente processo licitatório será efetivada mediante assinatura de Contrato, integrante do Anexo II deste Edital, ocorrendo o uso do bem público a título precário e oneroso.

A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) mil litros de Chopp permanentemente refrigerados ao longo do Evento, ocorrendo a comercialização em, no mínimo, quatro pontos de venda previamente indicados, sendo três no Centro de Eventos Almirante Negro (CEVAN) e um no CTG Dom Feliciano.

Pela concessão de exclusividade de que trata o presente processo licitatório, a Contratada deverá pagar ao Município, inicialmente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em até três dias úteis a contar da assinatura do Contrato, mediante depósito bancário, e, posteriormente, em até três dias úteis após a realização do Evento, o valor mínimo de R\$ 6,00 (seis reais) por litro de Chopp efetivamente comercializado, incluído o copo plástico de 400ml em que deverá ser servido o Chopp, fornecido pela empresa vencedora em quantidades suficientes para atender a demanda, sem cobrança adicional do consumidor final.

O depósito bancário do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) inclui o valor referente aos tributos municipais exigíveis às licenças eventuais, cabendo à empresa vencedora a realização dos trâmites necessários para a respectiva obtenção.

A empresa vencedora deverá abster-se da comercialização dos produtos diversos daqueles especificados no Contrato.

O valor máximo que a empresa vencedora poderá cobrar do consumidor final será de R\$ 10,00 (dez reais) por Chopp em copo plástico de 400ml.

O produto objeto da comercialização será fiscalizado a qualquer tempo, especialmente no início e no término de cada dia de Evento, a fim de se aferir o quantitativo de litros exposto à comercialização e aquele efetivamente vendido, para fins de pagamento posterior por parte da Contratada.

A estrutura necessária à comercialização concedida com exclusividade, bem como a montagem e a desmontagem, são de encargo exclusivo da empresa vencedora, podendo ocorrer a partir de 03 de agosto de 2023, observadas as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, responsabilizando-se pela segurança do respectivo espaço, bom funcionamento dos equipamentos e limpeza, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas.

O produto objeto da comercialização com exclusividade deverá permanecer disponibilizado à venda pública mesmo em ocorrendo chuva e/ou condições climáticas adversas nos dias do Evento.

Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furtos de quaisquer bens da empresa vencedora correrão por sua conta e responsabilidade, restando o Município isento de qualquer responsabilidade de indenização por danos emergentes e/ou lucros cessantes.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2023

Processo Licitatório objetivando a concessão de exclusividade para a comercialização de chopp na Expo Dom Feliciano 2023.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1099058115, CPF n.º 024.279.980-95, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____. bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente contrato será regido pelas disposições e condições estabelecidas no Edital vinculado, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de exclusividade para a comercialização de chopp na Expo Dom Feliciano 2023.

(itens)

CLÁUSULA II – DO PRAZO, FORMA E LOCAL PARA FORNECIMENTO

2.1. A comercialização do Chopp com exclusividade deverá ocorrer nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023, durante a Expo Dom Feliciano, no Novo Centro de Eventos Almirante Negro (CEVAN), conforme descrito e especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital vinculado.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, pela concessão de exclusividade, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em até três dias úteis a contar da assinatura do presente contrato, além de R\$ _____ por litro de Chopp comercializado, aferido pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais) deverá ser efetuado pela Contratada em até 3 (três) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, mediante depósito bancário.

4.2. O pagamento do valor apurado pela fiscalização do Contrato, conforme o Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital vinculado, deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após a realização do Evento.

CLÁUSULA V – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos direitos



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE perceber os valores ajustados na forma e nos prazos convencionados e, da CONTRATADA, a exclusividade para a comercialização de Chopp no Evento.

5.2. Das obrigações

5.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- b) Aplicar as penalidades à Contratada, se for o caso;
- c) Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Fiscalizar a execução do objeto da concessão de exclusividade de que trata este Contrato.

5.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar os pagamentos ajustados;
- b) desempenhar o objeto da concessão de exclusividade de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital do presente Contrato;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de efetuar o depósito do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, conforme item 12.1 do Edital vinculado: rescisão contratual e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) executar o contrato com atraso injustificado: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de atraso;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- g) deixar de efetuar o pagamento do valor aferido pela fiscalização do Contrato (quantitativo de litros efetivamente comercializados) em até 3 (três) dias úteis após a realização do Evento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

7.2. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato:

- a) retenção do valor de que trata a Cláusula 4.1 deste Contrato, além de demais créditos decorrentes deste contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA

8.1. O CONTRATADO se responsabilizará por todos os defeitos e problemas decorrentes da comercialização de chopp, notadamente na relação de consumo de que trata a Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA IX – DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento terá vigência da data em que for firmado, encerrando-se com o término do desempenho da concessão de exclusividade, em 06 de agosto de 2023, e o pagamento total do valor apurado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com a quantidade de litros vendida, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital Vinculado, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA X – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico N.º **44/2023**, à proposta do vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES

12.1. Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Dom Feliciano, ___ de _____ de 2023.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito em Exercício
Contratante

EMPRESA: _____
CNPJ n.º _____
Contratada